

outrosim por hem, e mando ao Governador, e Capitão geral do dito Estado, que com assistencia de hum Ministro tire de uassa todos os annos do procedimento destes officiaes na forma em que a tira o Regedor da Justiça, e que achando alguns culpados em Leuarem mayores sallarios dos taixados, Seirão castigados Severamente, pera que fiquem Cessando as vexações ás partes, e as queixas que há nesta materia, e este meu Alvará Se cumprirá inteiramente como nelle se contem Sem duuida alguma. o qual valerá como carta e não passa pella chancellaria Sem embargo da Ordenação do Livro Segundo titulo trinta e nove, e quarenta em contrario, e se registrará nos Livros da rellação e Secretaria do Estado do Brazil para que venha a noticia de todos e Se fassa publica esta minha graça e rezollução tomada nesta materia, em todo o tempo: e se passou por duas vias. Manoel Gomes da Silva a fez em Lixboa a dezenove de Dezembro de mil setecentos noventa e nove o Secretario André Lopes de Laura o fez escrever — REY. *Conde de Alvor*, Presidente.

Dom Alvaro da Sylvêira e Albuquerque. El EL-REY vos envio m.^{to} Saudar. Vi vossa carta de 11 de Setembro do anno passado. em que dais conta de que o Governador de Santos duuida ser subordinado a esse Governo, e só lhe ser sujeito pello que toca aos Socorros daquella Praça, que por esta causa não dá execução as vossas ordens como succêdera as que lhe passastes para prender o criminozo Joseph de Almeйда Soares. E pareceome



dizervos que a Jorge Soares de Macedo mando declarar tenha entendido que he subordinado immediatam.^{te} ao Governador do Rio de Janeiro e que lhe a de obdecer em tudo o que lhe mandar e que assy observe inuiolauelmente, E por que a mesma carta insinuaes seria conueniente a meu serviço gouernar a praça de Santos Diogo P. do Rego (1), assy por ser soldado velho bem procedido como por ser natural da terra e estes serem os que ham de defender com mais ancia e valor aquella Praça. Me pareceo declarar-vos que o Governo de Santos se achaua provido ao tempo que se recebeu o vosso auiso na pessoa de Joseph Monteyro de Mattos. escrita em Lx.^a a 12 de Janr.^o de 1704.

REY.

Para o g.^{al} do Rio de Janr.^o

Dom Alvaro da Sylveira e Albuquerque.—EU EL-REY vos envio m.^{te} Saudar. Viosse a uossa carta de catorze de Setembro do anno passado, em que uos queixâes do Capitão mor de Paraty Miguel Telles da Costa se intrometer no prouimento dos postos da ordenança sem embargo de varias aduertencias que lhe tendes feito para não uzar da jurisdição que não tem, e só toca aos Governadores dessa Capitania a que estão sujeitas todas as do Sul, e pareceu-me dizeruos que a uós uos toca fazer todos os prouim.^{tos} destes postos das ordenanças.

(1) Personagem muito importante naquella epocha. Vide annexo D. no vol. XIII. (N. da R.)